



## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 5, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Verdes Campos", implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Chumbinho Silva

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da mensagem nº 5, na data de 11 de janeiro de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 5, de 2022, que procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Verdes Campos", implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 1ª Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e, durante a 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

### 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a solucionar o seguinte problema: aumento desproporcional da população urbana.
- b) pretende alcançar os seguintes objetivos: realização de um loteamento, visto que há aumento populacional e são necessárias alterações e expansões que atendam a demanda.
- c) é direcionada ao investimento na indústria de construção civil, cujo maior propulsor da atividade é a aquisição de terreno, transformá-lo com edificações de unidades habitacionais ou comerciais, e posteriormente, aliená-los a terceiros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

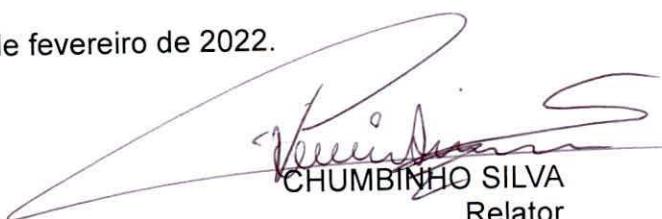
S

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas, desde que a implantação do loteamento para fins urbanos obedeça ao Plano Diretor da cidade, bem como Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações provenientes da Lei 9.785/99, sempre respeitando a legislação e as diretrizes das concessionárias de serviços públicos envolvidas.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 5, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

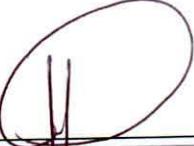
Câmara Municipal de Toledo, 22 de fevereiro de 2022.



CHUMBINHO SILVA  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 5, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	<u>22/02/22</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	<u>22/02/22</u>		
DAMIÃO SANTOS Membro	<u>22/02/22</u>		
GENIVALDO JESUS Membro	<u>22/02/22</u>	